



**GABINETE DO VEREADOR**

**EMENDA Nº248/ 2023. AO PROJETO DE LEI Nº 233 / 2023 (LOA 2024)**

**Assunto:** Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para fins de **PARA COMPRA DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EMENDA IMPOSITIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**  
Data: 07/12/2023  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Destina recursos financeiros, a título impositivo **PARA COMPRA DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Projeto de Lei nº 233 / 2023 (LOA 2024).

**Art. 1º** - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo para **COMPRA DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins **COMPRA DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serem incluídos na **AÇÃO 2711 - AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, da Unidade Orçamentária 02.051 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02 –PODER EXECUTIVO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>10 – SAÚDE</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Lido na Sessão

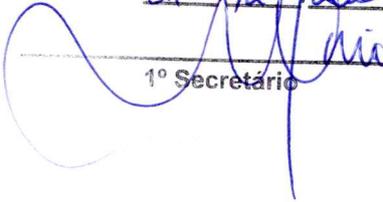
Data: 14/12/2023

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 21/12/2023

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário



<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>301 – ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>0013 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>2711 – - AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)</b>
<b>OBJETIVO</b>	<b>COMPRA DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>03 – DESPESAS CORRENTES</b>

**Art. 3º** - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 7 de dezembro de 2023.

*Thiago Fernandes*

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador Autor